

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR029041/2018

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46218.020194/2017-71
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 29/12/2017

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 92.675.362/0001-09, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). JOSE LUIZ BORTOLI AZAMBUJA;

E

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, CNPJ n. 93.859.817/0001-09, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). ANA MARIA PELLINI;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de junho de 2018 a 31 de maio de 2019 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

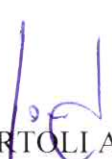
O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) dos **ENGENHEIROS**, com abrangência territorial em **RS**.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA TERCEIRA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

As partes convencionam a prorrogação da vigência do Acordo Coletivo de Trabalho após 31 de maio de 2018 enquanto perdurar a negociação da data-base junho/2018, observados os limites legais. Tal pactuação não implica que as partes estejam transigindo a respeito de seus respectivos entendimentos sobre a ultratividade das normas coletivas.


JOSE LUIZ BORTOLI AZAMBUJA
Vice-Presidente

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


ANA MARIA PELLINI
Diretor

FUNDACAO ESTADUAL DE PROTECAO AMBIENTAL

ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE



Anexo (PDF)